



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

*Camara Municipal de  
Arroio dos Ratos*

PROTOCOLO Nº *50255*

DATA *03.01.2022*

*Andrezza  
Hora: 14:05*

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério do Município de Arroio dos Ratos, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.750/99 e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Concede-se o reajuste no percentual de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério do Município, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.750/99, correspondente a variação da inflação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º** Altera o artigo 14 da Lei nº 1.750/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O vencimento básico dos cargos efetivos de professor e especialista em educação são definidos da seguinte forma:

I – Cargos efetivos:

<i>Denominação</i>	<i>Vencimento Básico</i>
<i>Professor 22 horas/semanais</i>	<i>R\$2.230,32</i>
<i>Especialista em Educação</i>	<i>R\$2.230,32</i>

II – Cargo efetivo de Professor, enquadrado no Nível Especial em extinção, criado no §4º do art. 11:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

<i>Denominação</i>	<i>Vencimento Básico</i>
<i>Professor normal de nível médio – 22 horas semanais</i>	<i>R\$1.832,62</i>

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 3 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração